

**Lei Ordinária n° 074/00,**

de 13 de dezembro de 2000.

*Altera o Artigo 6° da Lei Ordinária n.° 070/00, de 28 de junho de 2000, passando a vigor com a seguinte redação.*

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Paulistânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

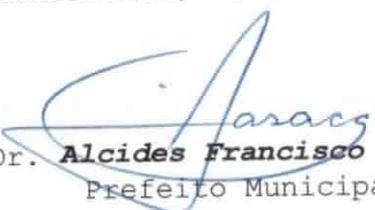
ARTIGO 1° - Fica alterado o artigo 6°, da lei ordinária 070/00, de 28/06/00, que passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 6° - A equipe de Serviço de Vigilância Sanitária deve utilizar impressos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paulistânia."

ARTIGO 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se e afixe-se.

Paulistânia, 13 de dezembro de 2000

  
Dr. **Alcides Francisco Casaca**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paulistânia - SP  
Esta lei ordinária foi registrada sob n.º 144, das fls. 230  
do Livro de Registro de Leis Ordinárias.  
Paulistânia, aos 13 de Dezembro de 2000  
MANOEL NASCIMENTO COARETA  
Secretário Municipal de Administração  
R.G. 1.121.041